



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PROCESSO INTERNO Nº 9978/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 13/10//2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 28/10/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 28/10/2026, após avaliação das propostas pela comissão de contratação.
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)



Benefícios ME/EPP	Não se aplica exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios da LC 123/2006.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br , Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: <https://www.francodarocha.sp.gov.br/> (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: <https://novobbmnet.com.br/>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO Nº 9978/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3. Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço e Valores de Referência;
- Anexo III – Modelo Declaração de Atendimentos aos Requisitos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

2.2. Relativo ao Termo de Contrato:

2.2.1. Para a prestação dos serviços haverá um Termo de Contrato, que será firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar, sendo esta habilitada.



2.2.2. O futuro Termo de Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, observados os quantitativos e especificações no **ANEXO I (Termo de Referência)** e **ANEXO II (Proposta de Preço)** do edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o modo de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, as despesas decorrentes da presente licitação, estão previstas na ordem de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

3.1.1. Considerando que o modo de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, os licitantes deverão respeitar a média do item conforme **Anexo II – Modelo de proposta com a descrição do item e valores de referência**.

3.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02.11.01 | 27.812.0008.2332 | 3.3.90.39.94 | Ficha 147 | Vínculo 01.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:



- 6.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.11.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.



6.2.11.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licença de uso de sistema integrado online de gestão para controle e gerenciamento da comunicação, documentação e atividades esportivas, paradesportivas e de lazer. Considerando que o objeto pode ser executado integralmente por empresa especializada, não se verifica a necessidade de associação entre empresas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. A subcontratação ou terceirização do objeto somente será admitida **quando** expressamente prevista no **Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2** e **6.2.3**, poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens **6.2.2** e **6.2.3**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do **projeto básico e do projeto executivo**, nas contratações integradas, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.8. A vedação de que trata o item **6.2.8**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, através da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançadas na plataforma até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste.

9.3.1. Preços unitário e total deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o modo de julgamento indicado no preâmbulo do edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



10.9. O lançamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, junto as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos no edital, terá início automaticamente à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



11.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e do Termo de Referência;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. No caso de Serviços de Engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.29.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.29.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.29.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



11.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.31.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.33. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12. DA PROPOSTA FINAL

12.1. Após a fase de negociação e aceite da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a proposta final, exclusivamente no botão “Anexar Documento de Proposta Final” disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br/>, observando os seguintes requisitos:



12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o pregoeiro, respeitando-se a linearidade na proporção de redução de valores e o limite do valor do lance vencedor, sob sua inteira responsabilidade;

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo do **ANEXO II**;

12.1.3. O não envio da proposta final nos termos e no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Encerrada a etapa de envio de Proposta final, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação

12.4. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua



participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br>).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.

13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: *Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

13.5.7. O prazo que se refere o item 13.4 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

Parágrafo Único: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

13.8.2. Serão considerados os atestados que demonstrem a prestação de serviços de fornecimento de licenças, de uso de sistema integrado online de gestão, compatíveis com o objeto.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.9.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 13.9.4.1. e 13.9.4.2;

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.9.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Geral maior ou igual a 01, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

1. $ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$



Parágrafo único: Considerando que o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado online de gestão para controle e gerenciamento da comunicação, documentação e atividades esportivas, paradesportivas e de lazer, faz-se necessária a exigência dos índices de Liquidez Geral (ILG $\geq$ 1,0), com o objetivo de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes e garantir a execução adequada das futuras contratações. O ILG evidencia a estabilidade financeira em perspectiva ampliada, necessária à execução de fornecimentos que podem se estender durante a vigência do Contrato. A exigência desses indicadores revela-se técnica, proporcional e compatível com a natureza e o porte do objeto, assegurando a regularidade do fornecimento, a segurança jurídica e a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.9.8. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado: R\$ 3.600 (Três mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: Justifica-se a exigência de que as licitantes possuam capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, de modo a assegurar a capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas. O percentual adotado mostra-se adequado, razoável e proporcional à natureza do objeto, encontrando amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



13.19. Os documentos de Habilitação referente a qualificação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.22. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.23. Para efeito de adjudicação deste pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificada técnica da licitante.

13.23.1. Ocorrendo a desclassificação/inabilitação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que estes realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1. Para a real comprovação da efetividade do software adquirido, **A EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA E PROVISORIAMENTE HABILITADA**, deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), realizar a Prova de Conceito do software proposto.

14.2. Antes da finalização da licitação, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração de forma satisfatória de aproximadamente 70% do sistema ao Município, o qual será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento dos itens elencados no **ITEM 4 do (Anexo I) do Termo de Referência**.

14.3. Assistirá à comissão técnica específica a ser constituída, competência para analisar, que avaliará de forma objetiva, via relatório circunstanciado, o resultado da apresentação.

14.4. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota (on line), se presencial, a Prefeitura disponibilizará ambiente adequado para a realização dos testes, que serão acompanhados pelos servidores municipais designados para integrar a Comissão Técnica e os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo computador e projetor multimídia, enquanto que a conexão com a internet poderá ser providenciada pelo Município.



14.5. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, após a realização do certame e declarada provisoriamente vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo pregoeiro, iniciar a apresentação do sistema, de acordo com as disposições do item anterior.

14.6. As atividades a serem desempenhadas pela licitante, destinadas à validação técnica das funcionalidades deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis, no prazo de até 18 (dezoito) horas, das 09h00 às 17h00 com pausa de 2 (duas) hora para almoço, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, que só poderão se manifestar após a finalização da apresentação/demonstração, através da ata que será lavrada ao término da sessão. Deverão ser apresentados todos os itens do Termo de Referência elencado na Prova de Conceito, conforme especificações funcionais do Sistema.

14.7. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido parecer final pela Comissão Técnica, informando se o sistema atende às exigências do Edital, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pela autoridade competente à empresa vencedora do certame.

14.8. Após o procedimento descrito no presente, caso o parecer final informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

- a. Após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
- b. Após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

15.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

15.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



15.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

15.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

15.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

15.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

15.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Compete à Contratante:

16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



17.1. Compete à Contratada:

17.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos serviços a serem realizados, conforme **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)**, deste Edital.

17.1.2. Efetuar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como dos **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)**.

17.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto.

17.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17.1.5. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17.1.6. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

17.1.7. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto, devendo apresentar as certidões necessárias e dentro da devida validade junto com as medições a serem aprovadas.

17.1.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.1.9. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021).

18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

18.1. A execução dos serviços será realizada conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. O prazo do início da execução dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela unidade administrativa competente.



18.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e desde que aceita pela Administração.

18.2.2. Fica por conta da CONTRATADA garantir que o serviço de implantação do software estará de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I** e **ANEXO II**.

18.3. A execução do serviço será realizada conforme o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo de responsabilidade da secretaria de esporte realizar a comunicação com a contratada, para alinhar a data da implantação do objeto.

18.4. O software deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

18.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

18.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

18.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

18.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

I. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

II. Determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

18.9. A Ordem de Serviço ficará à disposição da contratada para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.



18.9.1. A Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

18.9.2. A contratada é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

18.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Ordem de Serviço.

18.10. A gestão administrativa do Termo de Contrato será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução do contrato, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

18.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.

18.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

18.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada do termo de contrato, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da contratada, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.



19.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à contratada para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

19.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

19.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela contratada, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 19.1 deste edital.

19.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

19.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

19.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

19.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

19.10. A contratada do Termo de Contrato deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

20. DA NOTA DE EMPENHO:

20.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base no Termo de contrato serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

20.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.



21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

21.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. A convocação para assinatura do Termo de Contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

21.3. O Termo de Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

21.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como procuração pública ou particular, na forma da legislação vigente.

21.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

a. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Tratando-se de procurador, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

21.4. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

21.5. Constitui condição para a assinatura do Termo de Contrato que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP, nos termos das Instruções vigentes do TCESP.



21.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: <https://www.tce.sp.gov.br>.

21.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

21.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

21.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

21.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração do Termo de Contrato, observada a ordem de classificação das propostas.

21.8. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a contratada do contrato deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar o Termo de Contrato para todos os efeitos legais.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;



c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução ou descumprimento de obrigação contratual que inviabilize a consecução do objeto.

22.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente ou judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, de pleno direito, por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas nesta cláusula.

23.2. Constituem motivos para extinção por iniciativa da **CONTRATANTE**:

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

II. A não retirada da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A inexecução total ou parcial do objeto contratual;

IV. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;



V. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4. A comunicação da extinção contratual à **CONTRATADA** será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

***Parágrafo único:** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada para todos os fins.*

23.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a extinção do contrato, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprove a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, ficando a critério da Administração o deferimento do pedido.

23.6. A extinção do contrato por culpa da **CONTRATADA** acarretará:

- I. A aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato;
- II. A execução das garantias eventualmente prestadas;
- III. A retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- IV. A cobrança de multas e indenizações cabíveis.

23.7. Na hipótese de extinção contratual, o termo respectivo deverá conter, no que couber:

- I. A justificativa da extinção;
- II. O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- III. A relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;
- IV. A apuração de eventuais indenizações e multas.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):



24.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, do Temo de Contrato.

24.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

24.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

24.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

24.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

24.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

25.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

25.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francoदारocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de



interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.



25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

25.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

25.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

25.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução do Termo de Contrato.

25.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

25.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 09 de outubro de 2026.

AGNES CRISTINA MIRANDA
Secretária de Esporte

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Secretaria de Esporte atende aproximadamente 8 (oito) mil alunos divididos em 43 (quarenta e três) modalidades e ofertadas em 38 (trinta e oito) locais incluindo tanto espaços próprios quanto associações, igrejas e escolas. Bem como, tem em seu calendário a oferta de eventos , competições externas e internas , que são organizadas e disponibilizadas aos munícipes.

A necessidade desta contratação decorre da demanda por modernização e otimização dos processos administrativos e operacionais relacionados à gestão das atividades esportivas e de lazer, garantindo maior eficiência, transparência e padronização das informações. Além de , ser possível mensurar a qualidade do que estamos ofertando e nos direcionar sobre uma possível ampliação de atendimentos.

O uso de um sistema integrado e online permitirá o acompanhamento em tempo real das ações, melhor controle documental, comunicação interna e externa mais ágil, além da geração de relatórios e indicadores de desempenho, essenciais para a tomada de decisão e prestação de contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;

3.2 - Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

3.3 - Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados à Administração Pública Esportiva aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

3.4 - Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

3.5 - Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

3.6 - Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;

3.7 - Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;

3.8 - Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;

3.9 - Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e §3º, da CF;

3.10 - Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;

3.11 - Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Administração Pública Esportiva quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;

3.12 - Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;

3.13 - Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo

de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;

3.14 - Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF; Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.

3.15 - Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos nas parcerias realizadas por meio de Termos de Fomento, de acordo com normas de Chamamento Público específico, aderente a Lei Federal nº 13.019/2.014;

3.16 - Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Características Técnicas

4.1.1 - O Funcionamento deverá ser em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;

4.1.2 - Possuir interface responsiva que se ajuste ao dispositivo utilizado, viabilizando a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;

4.1.3 - Acesso seguro: servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 LGPD;

4.1.4 - Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;

4.1.5 - Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;

4.1.6 - Garantir a disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF;

4.1.7 - Sistema de notificação de e-mail com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;

4.1.8 - Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;

4.1.9 - Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”.

4.2 - Características acesso administrativo

4.2.1 - O acesso interno à plataforma se dá através de e-mail, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação”, além de “ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma”;

4.2.2 - Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado “recuperar senha”, remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.2.3 - Ter a possibilidade ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.2.4 - Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;

4.2.5 - O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva;

4.2.6 - Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;

4.2.7 - A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública Esportiva, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: “Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários”;

4.2.8 - A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;

4.2.9 - Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, email, telefone e senha;

4.2.10 - Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;

4.2.11 - Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais que são bloqueados para modificação pelos usuários

comuns e somente o administrador por alterar, quais sejam: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;

4.2.12 - Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;

4.2.13 - Conter opção de fotografia, sendo que caso inserida na conta dos usuários comuns, esta deverá ser visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

4.2.14 - Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passa a ter acesso somente às áreas autorizadas;

4.2.15 - Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do eARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;

4.2.16 - Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;

4.2.17 - Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras;

4.2.18 - Possibilidade de acesso ao painel de controle e alteração de dados pessoais já cadastrados no momento da inscrição. Alguns dados são bloqueados para alteração pelo usuário comum e somente o usuário administrador pode alterar, quais sejam nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;

4.2.19 - Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade.

4.3 - Acesso do Usuário comum

4.3.1 - Possibilidade de realização de cadastro e login para o acesso externo à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;

4.3.2 -Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;

4.3.3 -Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;

4.3.4 -Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, impossibilitar a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;

4.3.5 -Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;

4.3.6 -A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

4.3.7 -Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.3.8 -Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.3.9 -Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;

4.3.10 -Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva;

4.3.11 -Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos;

4.3.12 -Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;

4.3.13 -Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;

4.3.14 - Possibilidade de impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando disponível;

4.3.15 -Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como atletas;

4.3.16 -Possibilidade de leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;

4.3.17 -Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;

4.3.18 - Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;

4.3.19- Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso do usuário.

4.4 - Divisão de módulos

4.4.1 - Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;

4.4.2 - Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;

4.4.3 - Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.

4.5 - Sistema de notificação multicanais.

4.5.1 - Os canais de notificação para configuração na plataforma são o e-mail e a notificação interna.

4.6 - Editor de texto

4.6.1 - Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;

4.6.2 - Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto;

4.6.3 - Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.

4.7 - Hospedagem segura de anexos

4.7.1 - Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização;

4.7.2 - Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link seguro;

4.7.3 - Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (imagem) em tamanho melhor adaptado à tela.

4.8 - Parametrização da interface da plataforma

4.8.1- Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (site), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

4.9 - Painel visual de controle de dados (dashboard)

4.9.1- Possibilidade de apresentação de painel visual com atualização, em tempo real, de informações e atividades da instituição na plataforma, incluindo as quantidades de:

- Fotos aguardando aprovação;
- Documentos pessoais aguardando aprovação;
- Escudos aguardando aprovação;
- Entidades aguardando aprovação;
- Gerentes aguardando aprovação;
- Pessoas;

- Pessoas cadastradas recentemente;
- Entidades;
- Turmas ativas;
- Alunos com matrícula ativa;
- Campeonatos;
- Eventos;
- Eventos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
- Matérias;
- Matérias cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
- Equipes aguardando aprovação;
- Provas de campeonatos;
- Partidas de campeonatos;
- Turmas;
- Alunos cadastrados;
- Alunos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
- Chamadas registradas;
- Atividades registradas;
- Entidades cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
- Atividades recentes;

4.9.2 - Possibilidade de visualização das últimas atividades realizadas no sistema em ordem cronológica reversa, incluindo as seguintes informações quanto às alterações:

- Nome do usuário;
- Foto de perfil do usuário;
- Data e hora em que a atividade foi realizada;
- Ação realizada;
- Área;
- Descrição.

4.10 - Módulos disponíveis

4.10.1 - Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)

Informações básicas:

- Possibilidade de cadastramento de usuário e login;
- Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso;
- Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos;
- Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil;
- Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- Possibilidade de o usuário de atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas.
- Possibilitar a conferência automatizada dos dados preenchidos pelo usuário (nome, CPF, data de nascimento) junto ao site da Receita Federal;

Segurança

- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico de entrada e saída da plataforma;
- Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas;
- Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

4.10.2 Gerenciamento de documentos e aprovações (acesso de usuário administrador).

Documentos

- Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de documento exemplo;



- Possibilidade de filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades.
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizar através de filtros os documentos cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos.
- Possibilidade de exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizando ao usuário administrador informar o motivo da reprovação. Exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar (download);
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

Foto de perfil pessoal

- Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;
- Possibilidade de filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem imagens através de filtros os documentos cadastrados, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail.
- Possibilidade de exibição de imagens por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigas.



Escudo ou foto de perfil da entidade

- Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.

Gerenciamento de competições (acesso de usuário administrador).

Informações básicas

- Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;
- Possibilidade de definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição;
- Possibilidade de registro da data de início e da data de término de cada competição;
- Possibilidade de restrição no naipe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;
- Possibilidade de cômputo das marcas registradas em uma competição ou não, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva;

Restrições

- Possibilidade de limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação das idades mínimas e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;



- Possibilidade de registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;
- Possibilidade de registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição;
- Possibilidade de restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

Inscrições e equipes

- Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- Possibilidade de restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;



- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;

Inscrições de atletas e dirigentes

- Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de bloqueio ou permissão da inscrição de um atleta caso uma segunda equipe tente inscrevê-lo em outra equipe da mesma competição, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- Possibilidade de registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;



- Possibilidade de criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol além das modalidades criadas pela entidade.

Premiação

- Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidade em formato de jogos abertos;
- Possibilidade de registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vincula e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva.

Paradesporto

- Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessa competições;
- Possibilidade de limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa



com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

Arbitragem

- Possibilidade de efetivação de cadastro de árbitros, incluindo:

Cadastro da pessoa;

Categoria;

Funções de arbitragem;

Editor de texto para observações;

Data de início e término da carteirinha;

- Possibilidade de emissão de carteirinha do árbitro em formato digital ou impresso, contendo:

Nome;

Data de nascimento;

Documento oficial de identificação;

Data de emissão;

Entidade;

Validade;

Categoria;

QR Code de validação;

- Possibilidade de emissão de relatório de escala de arbitragem, através de filtro com:

Data de início;

Data de término;

Esporte;

Categoria;

Cidade;

Local;

Possibilidade de criação de categorias de árbitros;

Possibilidade de criação de funções de arbitragem, incluindo o nome e a modalidade ;



- Possibilidade de registro, em cada partida de competições, da equipe de arbitragem responsável, especificando cada função e quem a exercerá;

Informações complementares

- Possibilidade de inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente;
- Opções de visibilidade;
- Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das das rodadas e das partidas;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva; viabilizando que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma, como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;



- Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição através das equipes inscritas e da definição do formato de disputa;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem dos limites de acesso de cada destes usuários na competição, de modo que possam:

Editar informações; e/ou;

Atualizar resultados; e/ou;

Conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

- Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;
- Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato.xls para processamento em lote;
- Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;
- Possibilidade de criação de fases de grupo, de contagem com um ou mais grupos, e de organização das partidas organizar as partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória simples, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória dupla, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais;
- Possibilidade de criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e



jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;

- Possibilidade de cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável), separados por naipe;
- Possibilidade de organização de campeonatos utilizando a base de dados dos atletas (pessoas), sem a necessidade de recadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- No decorrer do campeonato, possibilidade de publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, para se adequar aos critério utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes,viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;
- Possibilidade de reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- Possibilidade de gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos ou período de tempo nas competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente para a justiça desportiva;
- Possibilidade de realização de controle de competições com a opção de escolha do critério de desempate que será utilizado (quando aplicável) para o cálculo dos resultados, o que será apresentado nas tabelas de classificação;
- Possibilidade de criação de fases de grupos ou eliminatórias dentro de um mesmo campeonato, bem de definição de critérios iguais ou diferentes para cada fase;



- Possibilidade de criação de fases da competição, de criação de grupos dentro das fases, de criação de rodadas dentro dos grupos e de criação de jogos dentro das rodadas, os quais contabilizaram nos cálculos de dados e geração de tabelas;
- Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina(contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- Possibilidade de definição da posição final de cada equipe na competição;
- Possibilidade de acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;
- Possibilidade de envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- Possibilidade de realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;

- Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar;
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

Relatório de equipes inscritas em cada competição;

Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;

Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;

Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;

Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;

Relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;

Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;

Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;

Relatório de agenda de jogos geral da competição;

Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;

Relatório de tabela de jogos;

Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);

Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);

Relatório de equipes inscritas em um determinado grupos (quando aplicável);

Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);

Relatório de estatísticas de defesa;

Relatório de estatísticas de ataque;

Relatório de estatísticas de disciplina;

Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);

Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e etc);



Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e etc);

- Possibilidade de organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição maior, no formato de jogos abertos;
- Possibilidade de restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- Possibilidade de limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;



- Possibilidade de emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- Possibilidade de indicação da geolocalização das competições;
- Possibilidade de vinculação dos jogos abertos à edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- Possibilidade de definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol etc);
- Possibilidade de acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- Possibilidade de anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- Possibilidade de emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam:

editar informações dos jogos abertos; e/ou

atualizar resultados finais; e/ou

conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

- Possibilidade de localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome.
- Possibilidade de criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os gerentes das equipes de um campeonato, através de e-mail e Whatsapp.
- Possibilidade de exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:

Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;

Relação de atletas de todas as equipes inscritas;

Relação de integrantes em um determinado esporte;

Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;

Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:

Relatório listando todas as competições vinculadas;

Relatório de número de inscritos nas competições;Relatório de progresso das competições;

Relatório de restrições das competições;

Relatório de equipes inscritas nas competições;

Relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;

Relatório de premiação;

Relatório de cidades e entidades participantes;

Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);

Relatório de quadro de medalhas;

Relatório de quadro de classificação.

4.10.3 Cadastro de Entidades

- Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;



- Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;
- Possibilidade de o usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, email, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;
- Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
- Possibilidade de realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
- Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;
- Possibilidade de revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações (API) protegida por token (código) de autenticação;
- Possibilidade de a entidade realizar a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
- Possibilidade de a entidade desistir de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;
- Possibilidade de a entidade emitir relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas

carteirinhas e d situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;

- Possibilidade de a entidade realizar inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados.
- Possibilidade de reabertura dos prazos de inscrição apenas para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

4.10.4 Educação e Treinamento

- Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas através da:

Informações básicas:

- Determinação do tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
- Seleção do esporte praticado;
- Restrição da inscrição de alunos na turma por naípe (feminino, masculino ou livre);
- Determinação nome da turma, data de início e final dos encontros;
- Vinculação dos professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma;

Localização

- Seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente;

Restrições

- Definição de limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data da aula agendada;
- Restrição do número máximo de integrantes, idade mínima e máxima dos participantes;



- Permissão de realização de inscrições sem ficha, com ficha automática ou com ficha personalizada;
- Exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros validados e também para apenas perfis com fotos;

Paradesporto

- Permissão de indicação de que a turma é paradesportiva;

Informações complementares

- Definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma;

Opções de visibilidade (caso o módulo portal seja contratado)

- Exibição no portal;
- Permissão de envio de notificações;
- Ocultação de detalhes da turma e exibição de integrantes no portal;

Inscrições

- Permissão de realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos professores;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos administradores;
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipes, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva.
- Possibilidade de gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;



- Possibilidade de definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- Possibilidade de definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;
- Possibilidade de controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- Possibilidade de geração de relatório de frequência mensal dos alunos;
- Possibilidade de geração de relatório de frequência geral, de todo o período;
- Possibilidade de geração de relatório da agenda mensal;
- Possibilidade de geração de relatório da agenda geral, de todo o período;
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros às listagem de turmas, tais como: por seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas.
- Possibilidade de emissão de arquivos em formato de texto separado por vírgula (CSV) com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens;

Planejamento de aulas

- Possibilidade de inserir o planejamento de cada aula, incluindo:

Tema;

Objetivos;

Metodologia;

CrITÉRIOS de avaliação;

Possibilidade de destacar aulas importantes;

Possibilidade de emitir relatório do planejamento mensal de todas aulas.

4.10.5 Estruturas Esportivas

- Possibilidade de cadastro de locais esportivos com:

Informações básicas

Tipo de local (ex.: clube, quadra, sala, campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros), nome do local, nome como é conhecido e data de inauguração;

- Possibilidade de descrição de quais modalidade de esportes podem ser praticadas em determinado espaço (ex.: ginásio para praticar futsal, basquete, vôlei, handebol, taekwondo e mais);

Localização

- Campos para preenchimento de CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, completo e coordenadas geográficas para geolocalização;

Informações Complementares

- Telefone do local; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;

Características

- Capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se possui acessibilidade ou não;

Texto Complementar

- Espaço para texto descritivo com mais detalhes sobre o local.

Reservas

- Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;



- Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva;
- Possibilidade de visualização das reservas em formato e padrão temporal (semanal, mensal, bimestral, etc) a definir pela contratada, detalhando toda a programação existente para o local buscado dentro do período estabelecido.

4.10.6 Repasses de Recursos Financeiros ao Terceiro Setor

- Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de abrir e receber um número ilimitado de projetos;
- Possibilidade de definição de categorias contempladas para cada programa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do projeto e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;

- Possibilidade de acompanhar o andamento de cada projeto pela situação atual dele, definida como:

Rascunho;
Em diligência;
Aguardando análise;
Em análise;
Aguardando homologação;
Aguardando publicação;
Publicado e aguardando assinatura;
Publicado e assinado;
Reprovado;

- Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada projeto pela situação atual dela, definida como:

Não enviado;
Aguardando aprovação;
Em diligência;
Aprovado com ressalvas;
Aprovado sem ressalvas;
Reprovado;

- Deve permitir o preenchimento de informações como: dados completos do proponente, incluindo endereço, detalhamento do projeto, incluindo tipo de captação, título do projeto, duração, categoria, público-alvo, objetivos, justificativa, ações e contrapartidas, além do detalhamento das fontes de recursos que serão usadas para a realização do proposto;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;



- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Caso um avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de realização de download do termo de compromisso pelo solicitante para assinatura, a fim de atestar pela veracidade das informações e documentos anexados no seu respectivo processo, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de um determinado programa pela situação de andamento do projeto e da prestação de contas;
- Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos projetos contemplados de um determinado programa;
- Possibilidade de registrar a nota de avaliação de cada projeto;
- Possibilidade de emissão de relatório de perfil dos projetos, contendo:

Percentual e contagem de projetos aprovados e reprovados;

Percentual e contagem de tipos de proponentes: pessoa física ou jurídica;

Percentual e contagem de projetos por categoria.

- Possibilidade de alteração na nomenclatura e detalhamento do item, a fim de atender a lei federal nº 13.019/2.014 e sua respectiva regulamentação por meio de decreto municipal, incluindo as normas gerais de Chamamento Público específico.

4.10.7 Portal

- Disponibilização de site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;



- Possibilidade de organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
- Disponibilização de página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- Possibilidade de inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (Youtube e Facebook);
- Para os artigos, disponibilização de ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilidade de marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados;
- Disponibilização de página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva;
- Disponibilização de uma página para cada modalidade promovida pela Administração Pública Esportiva com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
- Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa;
- Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo:

Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;

Equipes participantes;

Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;

Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;

Regulamento;

Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;

Melhores pontuadores, caso aplicável;

Melhor defesa, caso aplicável;

Melhor ataque, caso aplicável;

Tabela de disciplina, caso aplicável;

- Disponibilização de uma página para cada jogo aberto, contendo:

Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;

Tabela de classificação por pontos;

Tabela de classificação por medalhas;

Tabela de classificação por troféus;

Relação de entidades participantes;

Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;

Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;

Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;

Relação de boletins e arquivos para baixar;

Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;

- Permissão de inserção e exibição de locais esportivos;
- Permissão de criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (como Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva (Twitter e Whatsapp);
- Possibilidade de disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
- Possibilidade de exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;



- Possibilidade de disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que fica disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;
- Possibilidade de apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- Existência de página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;
- Possibilidade de apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naípe, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;
- Possibilidade de apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- Possibilidade de apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de apresentação página para cada estrutura esportiva, contendo:

Imagem do local;

Mapa de localização;

Endereço;

Espaços ou quadras disponíveis;

Modalidades atendidas;

- Disponibilização de relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- Disponibilização de ferramenta de busca para localização de:



Atletas;
Campeonatos;
Jogos abertos;
Locais;
Turmas;
Notícias;
Esportes;

- Possibilidade de inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, Instagram e Twitter).
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os responsáveis e/ou para todos os alunos inscritos em uma turma, através de e-mail e Whatsapp;
- Possibilidade de criação de áreas de arquivos para baixar com as categorias de arquivos exibidos no portal;
- Possibilidade de inserção de arquivos para baixar para exibição no portal, contendo:

Área;

Nome;

Data e horário da publicação;

Caso a data de publicação seja futura, possibilidade de o arquivo permanecer oculto até a data de publicação definida do cadastro;

- Possibilidade de ativação da ferramenta de acessibilidade com vistas a facilitar a visualização do portal, incluindo as seguintes opções:

Destaque de títulos;

Destaque de links;
Aumento de espaçamento entre letras;
Aumento da altura entre cada linha;
Aumento da espessura da fonte;
Modo de contraste escuro;
Modo de contraste claro;
Modo de autocontraste;
Modo de saturação alta;
Modo de saturação baixa;
Modo monocromático;
Utilização de guia de leitura;
Desativação de animações;
Exibição de cursor em tamanho grande.

4.10.8 Mercado de Atletas

conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes;

- Possibilidade de criação de mercados distintos por:

Naipes masculino, feminino ou livre e/ou;
Idade mínima e máxima e/ou;
Número mínimo e máximo de atletas e/ou;
Modalidade;

- Possibilidade de criar múltiplas janelas de transferências com diferentes tipos de operação, que podem ser combinadas de forma livre:

Liberação de atletas com compromisso vigente;
Criação de novos compromissos com atletas livres no mercado;

Transferência de atletas com compromisso vigente de uma equipe para outra;

- Possibilidade de permitir que as transferências e novos compromissos sejam aprovados ou reprovados por administradores, incluindo:

Em caso de reprovações, permitir a inclusão de parecer do avaliador;

Em caso de aprovações e reprovações, enviar um e-mail automático para a equipe que solicitou a transferência ou novo compromisso informando sobre a decisão;

- Possibilidade de determinar o período de vigência de cada compromisso dos atletas com as entidades por dias, meses ou anos;
- Possibilidade de determinar o período mínimo de um compromisso, como por exemplo, dois meses;
- Possibilidade de determinar o período máximo de um compromisso, como por exemplo, doze meses;
- Possibilidade de definir quais entidades podem participar de cada mercado de transferência;
- Possibilidade de emitir automaticamente termo de compromisso do atleta com a equipe e, ainda, permitir a utilização de um termo de compromisso personalizado no formato PDF, caso seja necessário;
- Possibilidade de exigir que as equipes participantes de determinados campeonatos possam inscrever apenas atletas que fazem parte do seu plantel.

4.10.9 Aplicativos

- Disponibilização de aplicativos gratuitos, disponíveis através de lojas de aplicativos, nas quais constarão página individualizada para cada aplicativo disponível, contendo suas informações, fotos de telas e botão para instalação;

Aplicativo para gestão de quadras

- Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelos locais esportivos, incluindo:

Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;

Possibilidade de exibir a relação de todos os aparelhos esportivos da entidade, pelos quais o usuário administrador autenticado é responsável;

Possibilidade de exibir todos os horários disponíveis e reservados de cada aparelho esportivo no período pré-definido pela contratante;

Possibilidade de consultar os detalhes de cada reserva, incluindo responsável por ela e demais usuários informados no momento da reserva;

Possibilidade de registrar a presença ou a abandono do horário previamente reservado, incluindo espaço para observações;

Possibilidade de consultar pessoas que efetuaram reservas, através de escaneamento da carteirinha.

4.10.10 ICMS

Conselho Municipal de Esportes

- Possibilidade de agendamento de reuniões do Conselho Municipal de Esportes, de modo que tais informações estejam disponíveis no portal para consulta pública;
- Possibilidade de registro e impressão de ata de reunião do Conselho Municipal de Esportes;
- Possibilidade de anexação de cópia digital de ata de reunião do Conselho Municipal de Esportes já assinada pelos membros da organização.

Construções e reformas de unidades esportivas

- Possibilidade de registro de construções e/ou reformas de unidades esportivas, incluindo informações como andamento da obra, fotos, matérias relacionadas cadastradas na aba notícias do portal e documentos oficiais;



- Possibilidade de registro de aquisição de materiais e equipamentos esportivos, incluindo informações como fotos, matérias relacionadas cadastradas na aba notícias do portal e documentos oficiais.

Relatório anual de projetos executados

- Possibilidade de emissão de lista anual de projetos executados na instituição, incluindo informações comprobatórias, tais como: endereços e prints de matérias publicadas na mídia anexadas na plataforma, documentos oficiais, fotos e outros arquivos. De modo, ainda, que todos estejam com data e endereço que direcione para a página de origem, quando houver.
- Possibilidade de alteração na nomenclatura do item, afim de se adequar ao serviço proposto e desenvolvido pela CONTRATANTE.

4.11 - Suporte

- Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chamado;
- Possibilidade de resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
- Possibilidade de consulta dos chamados através de, no mínimo, número do chamado, usuário requerente, data de abertura ou palavra-chave, que busque na descrição do chamado;
- O tempo de atendimento é determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SERIEDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE
-----------	-----------	----------



		ATENDIMENTO - HORAS
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 36 (trinta e seis horas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afeta a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas

- Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h;
- Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (chat) disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representam sentimentos e expressões (emojis), bem como o envio de arquivos.

4.12 - Treinamento de usuarios administradores EAD

- Possibilidade de habilitação do usuário administrador para acesso ao ambiente de ensino à distância (EAD);
- Possibilidade de disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo aula é dividido em módulos;
- Possibilidade de controle das aulas assistidas na plataforma de ensino à distância (EAD), incluindo visualização do percentual de acesso pelo professor e aluno;

- Possibilidade de controle da ordem das aulas assistidas e retorno para assisti-las novamente, caso o aluno deseje;
- Possibilidade de instituição de exigência de prova final para avaliação do treinamento com questões objetivas e subjetivas, condicionando a liberação do certificado à sua realização;
- Possibilidade de exibição do número de acertos e disponibilização do gabarito após a finalização da prova final de avaliação;
- Possibilidade de emissão de certificado eletrônico de conclusão de treinamento, mediante nota mínima para aprovação.

4.13 - Serviços

Implantação

Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

Condições gerais

- Confidencialidade: ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
- Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
- Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato;



- Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original;
- Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA;
- O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e em nenhuma hipótese será disponibilizado para a CONTRATANTE;
- Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

4.14 Cessão de uso da plataforma

- O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação;
- Deverá ser disponibilizada API aberta padrão Rest;
- Possibilidade de abertura e consulta do status e tramitação dos documentos por meio de requisições POST no formato JSON;

- Possibilidade de acesso à API por meio de token e código secreto específico;
- Possibilidade de restrição de funcionamento da API somente para endereços de IP autorizados;
- A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme data agendada) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato;
- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.	12	MÊS

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/21, considerando que o objeto consiste em serviços comuns de natureza continuada, para os quais é possível a especificação objetiva dos requisitos de execução.

7. PROVA DE CONCEITO

7.1 - Antes da finalização da licitação, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração de forma satisfatória de aproximadamente 70% do sistema ao Município, o qual será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento dos itens elencados no **ITEM 4**.

7.2 - Assistirá à comissão técnica específica a ser constituída, competência para analisar, que avaliará de forma objetiva, via relatório circunstanciado, o resultado da apresentação.

7.3 - A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota (on line), se presencial, a Prefeitura disponibilizará ambiente adequado para a realização dos testes, que serão acompanhados pelos servidores municipais designados para integrar a Comissão Técnica e os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo computador e projetor multimídia, enquanto que a conexão com a internet poderá ser providenciada pelo Município.

7.4 - Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, após a realização do certame e declarada provisoriamente vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo pregoeiro, iniciar a apresentação do sistema, de acordo com as disposições do item anterior.

7.5 - As atividades a serem desempenhadas pela licitante, destinadas à validação técnica das funcionalidades deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis, no prazo de até 18 (dezoito) horas, das 09h00 às 17h00 com pausa de 2 (duas) hora para almoço, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, que só poderão se manifestar após a finalização da apresentação/demonstração, através da ata que será lavrada ao término da sessão. Deverão ser apresentados todos os itens do Termo de Referência elencados na Prova de Conceito conforme especificações funcionais do Sistema.

7.6 - Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido parecer final pela Comissão Técnica, informando se o sistema atende às exigências do Edital, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pela autoridade competente à empresa vencedora do certame.

7.7 - Após o procedimento descrito no presente, caso o parecer final informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos.

A Comissão que irá realizar a avaliação da demonstração dos itens do software, elencados em Termo de Referência oferecido, será assim constituída:

- Agnes Cristina Miranda
- Erich Bonvicini
- Tiago da Silva Mariano
- Thiago Arcanjo De Oliveira

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente prevista na programação orçamentária para o exercício de 2026, e a dotação a ser utilizada será a seguinte:

- Classificação funcional: 02.11.01 – Gabinete da Secretaria de Esporte
- Elemento das despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Ficha: 147
- Vínculo 01



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

CPF/CNPJ:			
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel.	E-mail:
Banco:		Agência:	Conta:

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL - R\$ 36.000,00			



Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta, neles estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custos dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 9978/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francoarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável



pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 6 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da
proponente)



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA

TERMO DE CONTRATO XXX/2026

Processo Interno N° **9978/2025**

Pregão Eletrônico N° **047/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADA: XXXXXXXX

O presente **Termo de Contrato** reger-se-á integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se-lhe, inclusive, suas normas nos casos omissos.

Pela presente TERMO DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob N° 46.523.080/0001-60, com sede na Avenida da Liberdade, N° 250, Centro, Franco da Rocha/SP, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Cédula de Identidade RG N° X.XXX.XXX e do CPF/MF N° XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob N° XXXXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° XXXXXX e do CPF/MF N° XXXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

1.2. Relativo ao Termo de Contrato:

1.2.1. Para o fornecimento do objeto celebra-se esse instrumento **Termo de Contrato** entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar, sendo esta habilitada.

1.2.2. O Termo de Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite disposto pela Lei Federal 14.133/2021.

1.2.3. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, observados os quantitativos e especificações nos **ANEXOS I e Anexo II do edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO SERVIÇO

2.1. A execução dos serviços será realizada conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O prazo do início da execução dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela unidade administrativa competente.

2.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e desde que aceita pela Administração.

2.2.2. Fica por conta da CONTRATADA garantir que o serviço de implantação do software estará de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I e ANEXO II**.

2.3. A execução do serviço será realizada conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo de responsabilidade da secretaria de esporte realizar a comunicação com a contratada, para alinhar a data da implantação do objeto.

2.4. O software deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

2.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

2.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

I. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

II. Determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

2.9. A Ordem de Serviço ficará à disposição da contratada para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

2.9.1. A Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

2.9.2. A contratada é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

2.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Ordem de Serviço.

2.10. A gestão administrativa do Termo de Contrato será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução do contrato, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

2.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.

2.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

2.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PAGAMENTOS

3.1. - Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da(o) contratada(o), conforme informações contidas na proposta readequada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: Banco XXX agência XXX, conta XXXX

Parágrafo segundo: Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorre-

ção até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

Parágrafo terceiro: Para os casos em que os pagamentos serão efetuados à contratada mediante crédito em conta bancária, conforme item 3.1, a licitante vencedora deverá apresentar até assinatura do contrato, informações da conta-corrente em nome da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal para os devidos fins.

3.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa contratada a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.4. Caso a empresa contratada não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

3.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contado da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: As partes estão cientes e acordam que os valores do presente contrato são fixos e ir-reajustáveis, pois nesse valor já está compreendido o índice de reajuste contratual que a empresa vencedora entende pertinente para todo o período da contratação. Os pedidos de reajuste ou revisão de valores só poderão ser solicitados pela empresa se a execução contratual extrapolar 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo segundo: O reajuste ou revisão de valor, se comprovadamente devido, será calculado nos termos da legislação vigente estando as partes cientes que o índice financeiro aplicado será o "IPCA-E".

Parágrafo terceiro: A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo quarto: A Contratada deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no edital durante todo o período de vigência do contrato, devendo apresentar as certidões com as medições e/ou notas fiscal/faturas a serem aprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

4.1. - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a

adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - Este Instrumento de contrato tem o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.	12 meses	xxx	xxxxx
VALOR TOTAL - R\$ xxxxxxxx			

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotações abaixo discriminadas:

- 02.11.01 | 27.812.0008.2332 | 3.3.90.39.94 | Ficha 147 | Vínculo 01.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado. Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base no Termo de contrato serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

6.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- I. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- II. Fornecer as informações sobre o local e os horários para a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle.

8.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, por meio de portaria específica, ao(s) qual(is) competirá(ão) verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as medições, quando for o caso.

8.1.3. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento sistemático da execução do objeto, o controle de prazos, a análise de desempenho da CONTRATADA, a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a adoção de providências necessárias a regular execução contratual.

8.1.4. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.5. As comunicações entre as partes, relacionadas à execução contratual, deverão ser realizadas formalmente, por meio físico ou eletrônico, assegurando-se o devido registro nos autos do processo administrativo.

8.1.6. Constatadas irregularidades na execução do contrato, o gestor ou fiscal deverá formalizar a ocorrência e comunicar imediatamente à Diretoria de Contratos e Concessões, na qualidade de órgão gerenciador, a qual adotará as providências cabíveis, inclusive notificando a CONTRATADA para que promova a regularização no prazo que lhe for assinado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos serviços a serem realizados, conforme **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** do edital.

9.1.2. Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA).

9.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto.

9.1.4 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.1.5. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.1.6. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.7. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto, devendo apresentar as certidões necessárias e dentro da devida validade junto com as medições a serem aprovadas.

9.1.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.9. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, de pleno direito, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas nesta cláusula.

10.2. Constituem motivos para extinção por iniciativa da CONTRATANTE:

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

II. A não retirada da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A inexecução total ou parcial do objeto contratual;

IV. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

V. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A comunicação da extinção contratual à CONTRATADA será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

Parágrafo único: *Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada para todos os fins.*

10.5. A CONTRATADA poderá solicitar a extinção do contrato, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprove a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, ficando a critério da Administração o deferimento do pedido.

10.5.1. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original;

10.5.2. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA;

10.6. A extinção do contrato por culpa da CONTRATADA acarretará:

- I. A aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato;
- II. A execução das garantias eventualmente prestadas;
- III. A retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- IV. A cobrança de multas e indenizações cabíveis.

10.7. Na hipótese de extinção contratual, o termo respectivo deverá conter, no que couber:

- I. A justificativa da extinção;
- II. O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- III. A relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;
- IV. A apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução ou descumprimento de obrigação contratual que inviabilize a consecução do objeto.

11.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Para assinatura contratual a **CONTRATADA** apresentou a seguinte documentação:

a) Comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2º, Caput, inciso I das instruções 01/2024 do TCE/SP, do Representante Legal que assina este Termo de Contrato.

Parágrafo primeiro: O cadastramento citado acima, deverá ser feito no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no endereço www.tce.sp.gov.br.



Parágrafo segundo: O cadastramento no CadTCESP é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem o TERMO DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, Responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada, Ordenador de Despesas. Etc...), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no CadTCESP, sempre quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis, pelo edital e seus anexos, pela proposta da Contratada e pelas demais condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão solucionados pela Contratante, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e em seus anexos, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução deste contrato deverão ser realizadas pelos meios oficiais estabelecidos pela Administração, de forma a permitir a comprovação de seu recebimento, quando necessário.

13.5. A Contratada declara conhecer e observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

13.5.1. A Contratada compromete-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada direta ou indiretamente ao objeto deste contrato ou à sua execução.

13.5.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXX de 2026



XXXXXX

Secretária de Esporte

XXXXXX

Secretária de Gestão Pública

Nome (XXXXXXXX)

(XXXXXXXXXX)Nome da Empresa Contratada

Gestor do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Testemunha

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____



**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____ -
CONTRATADO: _____ -
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E DE LAZER, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franco da Rocha, XX de XXX 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (Fiscal):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): PREGOEIRO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____